

VII REUNIÃO DE MINISTRAS/OS E RESPONSÁVEIS PELA IGUALDADE DE GÉNERO DA CPLP

PLANO DE ACÇÃO 2022-2024

LUANDA, ABRIL DE 2022

Siglas, acrónimos e abreviaturas

Art.	Artigo
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
EM	Estado-Membro
ESAN-CPLP	Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP
ODS	Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
ONG	Organização não-Governamental
PECIGEM	Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e Empoderamento da Mulher da CPLP
Res.	Resolução

I - INTRODUÇÃO

Com o reconhecimento global da importância da promoção da igualdade de género e do empoderamento da mulher, a fim de que contribuam para o desenvolvimento sustentável das sociedades, a igualdade de género tornou-se um imperativo para as políticas da CPLP, tendo em atenção os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como os compromissos assumidos na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW).

Assim, na prossecução destes objectivos e em obediência aos estatutos da CPLP, nos eixos e princípios orientadores do seu Plano Estratégico para a Igualdade de Género e o Empoderamento da Mulher, foi elaborado o presente Plano de Acção, para o mandato 2022-2024, que comporta cinco eixos, designadamente:

- Eixo 2: Igualdade de Género, Empoderamento das Mulheres e Transversalização da dimensão da Igualdade de Género nos Estados-Membros da CPLP;
- Eixo 4: Legislação Nacional;
- Eixo 10: Empoderamento Económico das Mulheres;
- Eixo 13. Violência contra a Mulher;
- Eixo 15: Prevenção de Conflitos e Cultura de Paz.

II - OBJECTIVOS

O presente Plano tem os seguintes objectivos gerais:

1. Promover o alinhamento das políticas públicas de igualdade de género a nível dos Estados-Membros da CPLP;
2. Desenvolver um quadro sistemático de intervenções transversais e sectoriais na área da igualdade e da equidade de género, no respeito efectivo pelo princípio da igualdade entre homens e mulheres e na participação plena das mulheres em todos os espaços da vida económica, social e política.

Prioridades	Ações	Indicadores de Execução	Intervenientes	Período de Execução	Referência ODS/ CPLP
Eixo 2: Igualdade de Género, Empoderamento das mulheres e Transversalização da dimensão da Igualdade de Género nos Estados Membros da CPLP					
Objectivo específico: Promover a integração regular, sistemática e transversal da dimensão da igualdade e da equidade de género nas políticas, estratégias, programas e projectos de cooperação desenvolvidos no âmbito da CPLP.					
1. Capacitar/Sensibilizar os Pontos Focais de cooperação, bem como os outros pontos focais já designados nas várias áreas setoriais da CPLP, para a transversalização da dimensão igualdade de género, para que possam ter em conta e integrar esta dimensão no planeamento, execução, acompanhamento e avaliação dos programas de Cooperação.	1. Realização de acções de sensibilização e/ou de formação em igualdade de género para os pontos focais de cooperação da CPLP, bem como os outros pontos já designados nas várias áreas sectoriais de cooperação da CPLP; 2. Desenvolver marcadores de género para integrar os assuntos de igualdade género e inclusão no sistema gestão financeiro público; 3. Inclusão no Orçamento Geral do Estado (OGE) e nos planos sectoriais orçamentados das questões de género tendo em conta os programas indicativos de cooperação; 4. Formação sobre igualdade de género para os pontos focais de sectores chave, com vista ao empoderamento económico das mulheres.	– Número de pontos focais formados, desagregados por sexo; – Número de pessoas sensibilizadas desagregados por sexo; – Sistema de marcadores de género desenvolvidos e integrados no sistema das finanças públicas; – Números de planos, programas, projectos sectoriais na perspectiva de género elaborados.	EM	Toda a vigência do Plano	
Eixo 4: Legislação Nacional					
Objectivos Específicos: Aperfeiçoar os quadros legais dos Estados-Membros da CPLP, com vista à realização da Igualdade e da Equidade de Género, assim como dos Direitos Humanos de todas as mulheres e meninas.					
1. Dar a conhecer a CEDAW e o seu Protocolo Facultativo, bem como as Recomendações Gerais e as Observações Finais do Comité CEDAW, com incidência para o público-alvo estratégico; 2. Promover e assegurar a implementação dos compromissos decorrentes da CEDAW e outros instrumentos relevantes na Ordem Jurídica Interna dos Estados-Membros da CPLP, de modo a garantir, às mulheres, o seu total desenvolvimento em todas as áreas, principalmente política, civil, económica, social e cultural; 3. Assegurar às mulheres o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.	1. Reforço da cooperação, a nível da CPLP, em termos de partilha de experiências e documentação relevantes; 2. Rever/complementar a legislação nacional e garantir a existência de mecanismos de monitorização da implementação das leis; 3. Garantia da Criação do Portal da CPLP para a partilha de informação entre os Estados-Membros; 4. Advocacia com o Parlamento Nacional para criar uma legislação ou resolução sobre abordagem integrada de género e inclusão social no Planeamento e Orçamento Geral do Estado.	– Número de alterações legislativas por Estado-Membro da CPLP; – Número e tipo de acções de cooperação entre os Estados-Membros da CPLP; – Legislação ou resolução do Parlamento Nacional sobre abordagem integrada de género e orçamentação sensível ao género aprovado pelo Parlamento Nacional.	EM	Toda a vigência do Plano.	CPLP

<p>4. Eliminar e/ou proceder à revisão das leis com disposições discriminatórias contra as mulheres nos Estados-Membros que ainda não as possuam.</p> <p>5. Sensibilizar para as suas implicações quer em termos jurídicos, quer em termos da realização de uma igualdade de facto entre mulheres e homens.</p>	<p>1. Trabalho com o Parlamento para a revisão de disposições discriminatórias para mulheres e meninas em todas as áreas nos Estados-Membros que necessitem;</p> <p>2. Capacitação dos legisladores em matéria de Igualdade de Género;</p> <p>3. Promoção de mecanismos de controlo da implementação das recomendações da CEDAW e do Plano de Acção de Pequim.</p> <p>1. Reforço da cooperação, a nível da CPLP, na partilha de boas experiências que sirvam de base/modelo para a criação de leis específicas contra a discriminação das mulheres e das meninas, onde não existam;</p> <p>2. Produção de material informativo sobre as Recomendações Gerais e as Observações Finais do Comité CEDAW para a divulgação.</p>	<p>– Número de acções de formação dirigidas a legisladores/as nacionais sobre integração da perspectiva de género em iniciativas legislativas;</p> <p>– Número de leis revistas, propostas e apresentadas em defesa dos Direitos Humanos das Mulheres em cada Estado-Membro da CPLP.</p> <p>– Número de acções de advocacia realizadas para implementação de boas práticas;</p> <p>– Número de materiais elaborados e produzidos;</p> <p>– Número e tipo de acções de cooperação, nomeadamente partilha de boas práticas entre os Estados-Membros da CPLP.</p>	<p>EM</p> <p>EM</p>	<p>Toda a vigência do Plano.</p> <p>Toda a vigência do Plano.</p>	<p>CEDAW Art. 2</p> <p>CEDAW</p>
<p>Eixo 10: Empoderamento Económico das Mulheres Objectivo Específico: Promover a igualdade de oportunidades para mulheres e homens no mercado de trabalho; Promover o empreendedorismo feminino enquanto estratégia para o empoderamento das mulheres e para a redução da pobreza.</p>					
<p>1. Aperfeiçoar o quadro legal e as políticas para combater a discriminação contra as mulheres no trabalho;</p> <p>2. Garantir a igualdade de oportunidades para mulheres e homens e a sua efectiva aplicação.</p>	<p>1. Promulgação das leis que garantem os direitos das mulheres e dos homens à remuneração e trabalho igual nos Estados-Membros que ainda não as possuam;</p> <p>2. Aprovação da política de “Não Assédio Sexual” na função pública e espaços públicos, bem como em espaços privados;</p> <p>3. Criação e aplicação regular de instrumentos de verificação do cumprimento dos direitos das mulheres e dos homens à remuneração e trabalho igual nos Estados-membros que ainda não as possuam;</p> <p>4. Aplicação regular de instrumentos de verificação do cumprimento dos direitos das mulheres e dos homens para o cumprimento da regra: remuneração igual para trabalho igual;</p> <p>5. Avaliação das políticas e dos programas em termos de impacto económico e de igualdade de acesso aos recursos naturais;</p> <p>6. Realização de sessões de advocacia junto ao parlamento, autoridades judiciais e</p>	<p>– Número de Leis elaboradas relativas à igualdade salarial nos Estados-Membros que necessitam;</p> <p>– Política de Não Assédio Sexual aprovada pelo governo;</p> <p>– Políticas e programas relativos à promoção da igualdade avaliados.</p>	<p>EM</p>	<p>Toda a vigência do Plano</p>	<p>ODS 5 - 5.c</p> <p>CEDAW-Art. 11</p>

<p>3. Definir no plano técnico e financeiro e viabilizar programas de auxílio ao desenvolvimento empresarial das mulheres com mais dificuldades em se estabelecer como empresárias, nomeadamente aquelas que se encontram localizadas em regiões empobrecidas e/ou em zonas rurais;</p> <p>4. Promover o desenvolvimento de cooperativas e de projectos de desenvolvimento económico de base social.</p>	<p>administrativas para adopção da lei de paridade nos países onde ainda não existe.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Advogar para criação de linhas de financiamento com créditos bonificados para as pequenas e medias empresárias; 2. Incentivar e apoiar a criação de Associações e Redes de Mulheres empresárias a todos os níveis (local, regional ...); 3. Desenvolvimento de acções de Capacitação a Cooperativas de mulheres, principalmente aquelas do meio rural, no que diz respeito à cadeia de alimentação e de escoamento de produtos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de acções de advocacias realizadas; - Número de linhas de crédito bonificados existentes; - Número de associações e Rede de Mulheres funcionais; - Número de capacitações realizadas pelos países da CPLP; - Número de cooperativas e/ ou associações atingidas pelas formações/capacitações. 	<p>EM</p> <p>Sociedade Civil;</p> <p>ONG</p> <p>Organizações Internacionais</p>	<p>Toda a vigência do Plano</p>	<p>Empoderamento das Cooperativas e/ ou associações</p>
<p>Eixo 13: Violência contra a Mulher e Raparigas Objectivos Específicos: Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres; Promover a protecção das vítimas de violência de género.</p>					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Aperfeiçoar os quadros legais nacionais sobre violência contra a mulher, incluindo a violência doméstica em conformidade com a CEDAW. 2. Promover a elaboração e/ou o aperfeiçoamento de Planos Nacionais contra a violência às mulheres nos Estados-Membros da CPLP. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação da Lei Contra Violência Doméstica ou Lei Contra Violência baseado no género nos Estados que Membros que não possuem; 2. Realização de campanhas contra a violência doméstica e violencia contra mulheres e raparigas, com o engajamento de homens; 3. Estratégias conjuntas para a realização da campanha das Nações Unidas sobre os 16 Dias de Activismo contra a violência a Mulher. <ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de fóruns para debater sobre os Planos Nacionais de violência contra as mulheres nos Estados-Membros de forma integrada; 2. Advocacia para a elaboração de Planos Nacionais de Violência contra as Mulheres nos Estados-Membros da CPLP que ainda não possuem; 3. Promoção do Plano Nacional sobre a Violência contra a Mulher nos Estados-Membros da CPLP que ainda não possuem. 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de Leis Contra Violência Doméstica ou Lei Contra Violência Baseado no Género aprovadas nos Estados-Membros que nao possuem - Número de campanhas realizadas contra violencia as mulheres e raparigas, com o engajamento de homens; - Número de Estados-Membros que celebraram a campanha dos 16 dias de Activismo. <ul style="list-style-type: none"> - Número de fóruns realizados nos Estados-Membros; - Número de acções de advocacia para a elaboração dos Planos Nacionais sobre a Violencia contra a Mulher 	<p>EM</p>	<p>Toda a vigência do Plano</p> <p>Toda a vigência do Plano</p>	

<p>3. Capacitar os operadores/as judiciários/as, as forças e serviços de segurança e os/as profissionais de saúde, profissionais de educação e formação para o atendimento a vítimas de violência.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de acções de Sensibilização aos homens para pautarem por comportamentos não discriminatórios, de forma a reduzir a violência contra a mulher e alcançar a igualdade de género na comunidade; 2. Realização de acção de capacitação sobre violência doméstica, feminicídio, violência baseada no género para activistas sociais, conselheiros familiares, agentes da polícia, seguranças, judiciários e profissionais de Saúde; 3. Promoção de atendimento em Rede às Vítimas de Violência Baseada no género e doméstica, na comunidade da CPLP; 4. Criação da linha de denúncias sobre a violência doméstica para os Estado que não possuem; 5. Criação de um Guia de atendimento as vítimas de VD para os EM da CPLP que não possuem. 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de homens sensibilizados desagregados por idade; - Número de acções realizadas; - Rede de Atendimento à Vítima criadas nos Estados-Membros da CPLP que ainda não as possuem; - Criada a linha de denúncias sobre a violência doméstica nos Estados-Membros que não as possuem; - Criado Guia de atendimento às vítimas de violência doméstica para os Estados-Membros que não possuem. 	<p>EM ONG Outros Organismos do Governo</p>	<p>Toda a vigência do Plano</p>	
<p>Eixo 15: Prevenção de Conflitos e Cultura de Paz</p>					
<p>Objetivo Específico: Promover a implementação das Resoluções 1325, 1880, 1888 e 1889 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.</p>					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover e tornar visível o papel activo das mulheres na prevenção, negociação e resolução de conflitos, nas operações de paz, na ajuda humanitária e nos processos de reconstrução das sociedades após os conflitos. 2. Garantir a participação das mulheres na tomada de decisão nos processos de construção da paz e nas instituições e mecanismos neles envolvidos. 3. Assegurar a integração da transversalidade da dimensão da igualdade de género em todas as fases dos processos de construção da paz e da segurança humana. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de Formação de mulheres em processos e procedimentos eleitorais para missões de observadoras eleitorais na CPLP; 2. Realização de capacitação de mulheres para a participação nos processos de mediação de conflitos. 1. Promoção, a nível Interno, do aumento do número de mulheres a todos os níveis de decisão nos órgãos de defesa e de segurança; 1. Realização de advocacia para a elaboração/desenvolvimento de Planos de Acção para a implementação da Resolução 1325, nos Estados-Membros da CPLP que ainda não possuam. 	<ul style="list-style-type: none"> - Número de encontros de cooperação realizados; - Número de acções de formações realizadas; - Número de mulheres formadas. - Número de mulheres nos cargos de tomada de Decisão nos Órgãos de Defesa e Segurança da CPLP. - Número de Planos elaborados e implementados. 	<p>EM</p> <p>EM</p> <p>EM</p>	<p>Toda a vigência do Plano</p> <p>Toda a vigência do Plano</p> <p>Toda a vigência do Plano</p>	<p>Res. 1325-CSNU</p>